

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP001/19

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL decorrente do menor percentual PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCLUINDO EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 028/2019, DE 01 FEVEREIRO DE 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL decorrente da menor percentual**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 14:00 horas.

DO DIA 06 DE MARÇO DE 2019.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO V - Declaração, expressando integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCLUINDO EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914





1.2- O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) apurados através da aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o eventual benefício econômico de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que apresentar a declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

2.2.6-A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP001/19

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP001/19

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação ou documento comprobatório emitido pela Comissão de Licitação deste Município, comprovando que a licitante atende todas as condições exigidas para cadastramento, observado o prazo e forma do artigo 22, parágrafo § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

4.2.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

4.2.3.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

4.2.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação.

4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



4.2.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Já as empresas que estão em Recuperação Judicial, deverão apresentar documento comprobatório.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.2-Declaração de concordância com os termos do edital, conforme anexo V desta Tomada de Preços.

5.0-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em pelo em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2-Assinatura do Representante Legal;

5.2.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



5.2.5-Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1-Planilha de preços com valor mensal e global de acordo com o **ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal.

6.0-DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1-A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9-Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10-A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12-Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13-Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14-Depois a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2-A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)-AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3-A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4-Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1-Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2-Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3-Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4-Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



7.4.5-Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6-Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7-No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8-Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL decorrente do menor percentual** sobre o eventual benefício econômico de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), entre as licitantes classificadas;

7.4.9-De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0-DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 17.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Independência.

9.5-É facultado ao Município de Independência, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1-A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva Secretaria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

13.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3-Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Secretaria, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

14.0-DA FONTE DE RECURSOS

14.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0301.04.122.0408.2.004, e **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.05**

15.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



17.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a respectiva Secretaria poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

18.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

18.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

19.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência.

19.3-Os recursos serão protocolados na respectiva Secretaria Municipal de Independência, e encaminhados à Comissão de Licitação.

20.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

20.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Independência, durante o horário de atendimento ao Público das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) Adiada por motivo justificado.

20.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

JULIANA LOIOLA BARROS
Presidente da Comissão de Licitação



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO RESUMIDO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCLUINDO EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Independência, considerando a necessidade para a recuperação de créditos tributários, tais como de telecomunicações, gerenciamento e consultoria junto ao departamento de Tributos, visando minimizar as perdas de arrecadação e maximizar os recursos, estes que serão destinados aos investimentos públicos deste Município. Por conseguinte, é mister salientar que o município de Independência detém dificuldades na obtenção e arrecadação de recursos financeiros, porém, deve aplicar-se de forma mais adequada na busca, identificação, geração e recolhimento de seus tributos. Portanto, o referido projeto básico busca em suma, contratar serviços que torne eficiente a receita tributária neste Município.

I – DA CONTRATADA:

- a-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c-Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- f-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g-Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914



dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência;

i-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

j-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

II – DO CONTRATANTE:

- a-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c-Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- f-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g-Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência;
- i-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- j-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4. DESEMBOLSO:

4.1. A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5. PRAZO:

5.1. O prazo estimado para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6. PREÇO:

6.1. A licitação será realizada pelo menor valor, sendo considerado o vencedor aquele interessado que ofertar o menor percentual a ser pago a título de remuneração, considerando o benefício, ou melhor, o valor recuperado, seja administrativamente ou judicialmente.

6.2. O percentual máximo aceitável é de 20% (vinte por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município.

6.3. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria de Finanças;

7.2. Consultoria Tributária Especializada junto ao Setor de Tributos;

7.3. Consultoria durante a execução do levantamento cadastral;

7.4. Consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária;

7.5. Consultoria na análise de encargos legais, nos termos da legislação tributária;

7.6. Consultoria na análise das informações fornecidas pelos contribuintes;

7.7. Consultoria no Procedimento Administrativo Fiscal;

7.8. Apoio, nos âmbitos judicial e extrajudicial, durante todo o procedimento fiscal, até a última instância de qualquer juízo ou tribunal.

7.9. Recuperação de créditos tributários.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: 0301.04.122.0408.2.004, elemento de despesas: 3.3.90.39.00 e sub elemento de despesa nº 3.3.90.39.05.



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8.2. E no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei nº 4.320/64.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03		média	
				PERC. (%)	VR. TOTAL	PERC. (%)	VR. TOTAL	PERC. (%)	VR. TOTAL	PERC. (%)	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCLUINDO EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE	Serviço	1	20%	120000	19%	114000	21%	126000	20%	120.000,00

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Independência
Comissão Permanente de Licitação
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP001/19

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do edital de TOMADA DE PREÇOS Nº SF-TP001/19, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCLUINDO EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PERC. (%) PROPOSTO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCLUINDO EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE	Serviço	01		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
Representante Legal
Razão Social da Empresa
CNPJ nº

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DO
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, através da Secretaria de _____, representado por seu Secretário, o Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, representada por _____, portador(a) do CPF n° _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n° _____, Processo n° _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n° _____, na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCLUINDO EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o Valor Estimado Global de R\$ _____ (_____), apurado através da aplicação do percentual de ___% (___ inteiros por cento) sobre o benefício econômico estimado para o Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser pago mediante a efetiva comprovação do benefício econômico em favor deste Município que vier a ocorrer, sendo comprovado através da quitação dos documentos de arrecadação Municipal - DAM ou depósito efetuado em conta corrente do Município, após a apresentação do Relatório de Atividades e da Nota Fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914



3.2-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, com recursos do próprio Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914





9.7-Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência;

9.9-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Secretaria de _____ poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____ de Independência/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de _____ do Município de Independência/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP:63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

11.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência.

12.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ do Município de Independência/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência/CE, ____ de _____ de 2019.

Nome do Secretário
Secretário de _____
CONTRATANTE

Representante
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____ - __, __ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 06 DE MARÇO DE 2019 às 14:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° SF-TP001/19**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INCLUINDO EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.** O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações a Rua do Cruzeiro, 244 ou sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes Independência/CE, 14.02.2019. JULIANA LOIOLA BARROS – Presidente da CPL.

Objetiva,

Publicar este aviso para circular dia **14.02.2019** nos seguintes meios:

- Diário do Nordeste;
- Diário Oficial do Estado do Ceará.

CENTRAL EÓLICA SANTO INÁCIO III S.A.

CNPJ/MF Nº 12.009.141/0001-54 - NIRE Nº 233.000.3853-3

CERTIDÃO - ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018 (lavrada na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76). **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 12 de novembro de 2018, às 17 horas, na sede da Central Eólica Santo Inácio III S.A. ("Companhia"), em Icapuí/CE, na Rua 19, s/n, Parte B, Praia do Ceará, CEP: 62.810-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social, conforme se evidencia na assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **3. MESA:** (i) Presidente: Wander Luiz de Oliveira; e (ii) Secretário: Glauco Vinicius de O. Gonçalves. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I) Em Assembleia Geral Ordinária** (i) as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 da Companhia; (iii) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iv) a fixação da remuneração dos administradores da Companhia; **(II) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (v) a destituição da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e a nomeação da KPMG Auditores Independentes como auditoria independente da Companhia; e (vi) ratificação da celebração do Terceiro Aditivo ao Contrato de Operação e Manutenção, assinado em 22/03/2018 entre a Companhia e a WEG Equipamentos Elétricos S.A. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS:** Foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos propostos para deliberação, quais sejam, as Contas dos Administradores, o Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 da Companhia, uma vez que tais documentos já são do conhecimento da acionista, tendo sido publicados no dia 23 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Estado do Ceará, nas folhas 123, 124, 125, 126, 127 e 128, e no dia 22 de outubro de 2018, no jornal O Estado Ceará, nas folhas 11 e 12. **6. DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram regularmente instaladas e a acionista deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **I. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Aprovar as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, registrando que esses documentos já eram de conhecimento da acionista, por terem sido previamente publicados e disponibilizados para consulta na sede da Companhia; (ii) Aprovar destinação do resultado exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, equivalente ao lucro líquido de R\$5.614.053,48 (cinco milhões e seiscentos e quatorze mil e três reais e quarenta e oito centavos), para a amortização da Conta de Prejuízos Acumulados da Companhia, conforme dispõe o artigo 189 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que o valor da conta de Prejuízos Acumulados da Companhia é superior ao lucro líquido apurado no exercício; (iii) Reeleger, para o mandato unificado de 3 (três) anos, com início em 26/11/2018 e término em 26/11/2021, os seguintes membros para a Diretoria da Companhia: a) **JOSÉ CLEBER TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG-1695095, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.899.196-20, residente e domiciliado na Rua Nascimento Gurgel, nº 91, apto. 302, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-170, Belo Horizonte, Minas Gerais, para o cargo de Diretor Administrativo da Companhia; e b) **HUMBERTO OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 70.737-D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.725.516-34, residente e domiciliado na Rua Daniel de Carvalho, nº 1.640, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-152, Belo Horizonte, Minas Gerais, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia. Os Diretores, ora eleitos, tomarão posse, em 26 de novembro de 2018, mediante assinatura dos competentes Termos de Posse a serem lavrados no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, declarando, sob as penas da lei, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/1976 e legislação aplicável, que não estão impedidos de ocupar os cargos de administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fê pública ou a propriedade e que tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administração da Companhia. (iv) Aprovar a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2017, no montante de R\$22.896,00 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais por administrador; **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (v) Aprovar a destituição da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes como auditoria independente da Companhia, e aprovar a nomeação da KPMG Auditores Independentes para a prestação de serviços de auditoria independente para a Companhia, abrangendo os exercícios sociais de 2018, 2019 e 2020, bem como a celebração de todos os atos conexos e correlatos que venham a ser necessários e/ou convenientes para a efetivação dessa deliberação, incluindo a celebração do contrato de prestação de serviços com a nova auditoria independente da Companhia; e (vi) Aprovar a ratificação da celebração do Terceiro Aditivo ao Contrato de Operação e Manutenção, assinado em 22/03/2018 entre a Companhia com a WEG Equipamentos Elétricos S.A., cujo objeto é a alteração dos prazos de medição e de emissão das notas fiscais dispostos nas cláusulas 14.5.1 e 14.5.2, passando a medição do período compreendido entre o 21º dia do mês anterior e o 20º dia do mês em curso para o 11º dia do mês anterior e o 10º dia do mês em curso, bem como a emissão da nota fiscal entre os dias 21 e 26 do mês da emissão do boletim, e não mais entre os dias 1º e 10 do mês seguinte ao da emissão do boletim de medição. **7. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e por todos os presentes assinada. **8. ASSINATURA:** Mesa: Wander Luiz de Oliveira – Presidente da Mesa; Glauco Vinicius de O. Gonçalves – Secretário da Mesa; Acionista: (i) Aliança Eólica Santo Inácio Participações S.A. (representada por seus Diretores Wander Luiz de Oliveira e Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves). Confere com a original lavrada em livro próprio. **Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves** - Secretário. **Certidão - JUCEC** - Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico o registro sob nº 5211397 em 18/12/2018. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 0401.01/2019-05, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de elaboração e consultoria dos projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo, estrutural, elétrico, hidrossanitário, segurança contra incêndio e pânico, topografia, plotagens e documentação técnica para implantação de obras no Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura. Empresas Inabilitadas: Provetca Empreendimentos LTDA, Absolon Cavalcante Mota Neto EIRELI e Freitas de Lima Construções e Serviços – EIRELI. Empresas habilitadas: Construtora Vertice LTDA e PCE – Projetos, Construções e Empreendimentos EIRELI. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". **Cedro - CE, 13 de fevereiro de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Convocação (3º Colocado) para Entrega de Amostra - Pregão Presencial (SRP) Nº 2019.01.10.001. Considerando o item 8.11 do Instrumento Convocatório do presente Procedimento Licitatório dispondo sobre "Apresentação de Amostras". A Comissão de Pregões 01 do Município de Caucaia/CE, convoca a licitante Prot Servis Indústria Comercio e Prestação de Serviços LTDA – CNPJ(MF) 00.082.824/0001-58, classificada remanescente (3º lugar) nos Lotes V e VI, para que no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, a serem computados a partir do dia subsequente da publicação deste aviso, envie suas amostras à Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia do Município, sito a Rua Juaci Sampaio Pontes, 2496, Bairro Cigana - Caucaia/CE - CEP 61.605-170, as quais serão analisadas pela Unidade Gestora. Maiores informações pelo telefone: (85) 3342.5000 / 2182| SESUTE. **Caucaia/CE, 12 de fevereiro de 2019. Ana Paula Lima Marques - Pregoeira – CP I.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Itaiçaba - Secretaria Municipal de Saúde - Processo Administrativo Nº 12.20-001/2018 - Pregão Presencial Nº 002/2019-PP - Aviso de Reabertura de Sessão Pública. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público que a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2019-PP, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, adaptados para ambulância de simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, se dará no dia 18/02/2019, segunda-feira, às 11:00h, horário do Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000. **Itaiçaba, Estado do Ceará, 11 de fevereiro de 2019. Jilson Marques de Oliveira - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 06 de março de 2019 às 14:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº SF-TP001/19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recuperação de créditos tributários incluindo empresas de telecomunicações, gerenciamento e consultoria junto ao departamento de tributos do Município de Independência/CE. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações a Rua do Cruzeiro, 244 ou sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes **Independência/CE, 14.02.2019. Juliana Loiola Barros – Presidente da CPL.**



MUNDO

atrapalhar as máquinas removedoras de neve. Escolas e universidades foram fechadas. Ottawa teve 40 cm de neve.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.24.001 - GM - A Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Araas, Nº 128, Centro, Aiuaba-CE, comunica aos interessados que no dia 18 de Fevereiro de 2019, às 14h, estará dando CONTINUIDADE à Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.24.001 - GM, cujo OBJETO é a Confeção de material gráfico destinado a atender as necessidades das unidades ligadas a Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE. No endereço acima. Aiuaba-CE, 14 de Fevereiro de 2019. Joana Benicio Leitão - Presidente da CPL.

364151391

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 11 de março de 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1302.01/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL DE GALERIA, POR DEMANDA, DE DIVERSAS RUAS NA SEDE E DISTRITO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Santana do Acaraú - CE, 13 de fevereiro de 2019. Antônio Eudes de Lima Filho, Presidente.

364151345

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - Convocação - Credenciamento Nº 1401.01/2019 - CPSMAR - Inelegibilidade de Licitação Nº 001.14.01.2019. A CPL do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati vem convocar a empresa Habilitada: Laboratório de Análises Clínicas Nobrega e Andrade Ltda ME, a comparecer no dia 15 de Fevereiro de 2019 às 15h00min, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços do Credenciamento nº 1401.01/2019; Objeto:

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Educação torna público a Rescisão Contratual da Concorrência Pública Nº 2008.1/15, cujo objeto é a execução de obras de construção de Escola de Educação Infantil - Creche Proinfância Tipo 1 no Município de Independência. Fundamentação Legal: Art. 79, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Dos Recursos: as partes desistem expressamente de quaisquer questionamentos atuais ou futuros, na esfera administrativa ou judicial, renunciando, desde já ao termo de contrato em comento e seus benefícios. Distratante: Secretaria de Educação. Assina pela Distratante: Francisca Francilurdes Vieira, Distratada: Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA, Assina pela Distratada: Francisco Savio Santille Lopes de Araújo. Independência/CE, 04.02.2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá. A Comissão de Licitação localizada na Rua Valdiraz Alexandrino, 393, José Ósimo, Tauá/CE, comunica aos interessados que no dia 01 de março de 2019, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08.008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do PSF do Bairro Colibris, reforma e ampliação do PSF do Bairro Alho do Brilhante e reforma e ampliação do PSF do Bezerra e Sousa. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Tauá/CE, 13 de fevereiro de 2019. José Matheus Barbosa Ferreira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação toma público que no próximo dia 06 de março de 2019 às 14:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº SF-TP001/19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recuperação de créditos tributários incluindo empresas de telecomunicações, gerenciamento e consultoria junto ao departamento de tributos do Município de Independência/CE. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações a Rua do Cruzeiro, 244 ou sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes Independência/CE, 14.02.2019. Juliana Loliola Barros - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Tomada de Preços Nº 2019.02.08.01/TP - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. Tomada de Preços Nº 2019.02.08.01/TP. Processo Administrativo: 2019.02.08.01. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo na Avenida Afonso Fontes e na Rua Palmas na Sede do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conforme termo de Referência. Data de Realização: 01 de Março de 2019. Horário de Início da Sessão: 08:00 hrs. Formulação de consultas e obtenção do edital: Endereço: Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE CEP: 62.598-000. Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min. Jijoca de Jericoacoara/CE, 13 de Fevereiro de 2019. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2019.02.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 27 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas. Informações: telefone (88) 3544-1569. Farias Brito/CE, 13 de Fevereiro de 2019. Luclessian Cabixto da Silva Alves - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Secretaria de Assistência Social - Aviso de Chamada Pública - Chamamento Público Nº 2019.02.12.001. A Secretaria de Assistência Social, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Fabiola Maria Peixoto Bruno torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 15 de Fevereiro de 2019 a 26 de Fevereiro de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de Profissional de nível superior (Assistente Social e ou Pedagogo e/ou Psicólogo), para preencher a função de Supervisor do Programa Criança Feliz e Coordenador do Projeto Juventude Viva, Profissional de nível médio para assumir as funções de Visitadores do Programa Criança Feliz, Entrevistadores do Programa Bolsa Família, Orientadores Sociais dos serviços e projetos da Secretaria de Assistência Social, assistente de projeto, assistente administrativo e educador social do projeto Juventude Viva, visando sua contratação temporária para preenchimento de vagas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Morrinhos/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua José Ibiapina Rocha, s/n, Centro, Morrinhos/CE, no horário de atendimento ao público. Morrinhos - CE, 13 de Fevereiro de 2019. Fernando França Silveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 0401.01/2019-05, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de elaboração e consultoria dos projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo, estrutural, elétrico, hidrossanitário, segurança contra incêndio e pânico, topografia, plotagens e documentação técnica para implantação de obras no Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura. Empresas Inabilitadas: Provacca Empreendimentos LTDA, Absolou Cavalcante Mota Neto EIRELI e Freitas de Lima Construções e Serviços - EIRELI. Empresas habilitadas: Construtora Vertice LTDA e PCE - Projetos, Construções e Empreendimentos EIRELI. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a", Cedro - CE, 13 de fevereiro de 2019. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão, nº 2019.02.11.08-PP-FMS, do tipo Menor preço total, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de laboratório de análise clínica para realização de coleta e exames dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde do Município de Pentecoste. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de fevereiro de 2019, às 10:30hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 S/N - Centro - Pentecoste - CE, das 08:00 às 12:00h, ou pelo telefone (85) 3352-2617, e no site: www.tcm.ce.gov.br. Pentecoste(CE), 13 de fevereiro de 2019. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Carta Convite nº 13.02.01/2019, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de pintura e manutenção do Polo de Convivência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme Anexo I, com data de abertura para o dia 21 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas (Horário Local), na sala de licitações, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, Nº 227 - Centro - Pereiro(CE). Pereiro/CE, 13 de fevereiro de 2019. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato do Contrato nº 20190207.001, 20190207.002 e 20190207.003 - Pregão Presencial Nº 1112.1/18. O Município de Poranga, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia torna público os Instrumentos Contratuais Nº 20190207.001, 20190207.002 e 20190207.003 resultantes do Pregão Presencial Nº. 1112.1/18, cujo objeto se reporta a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de merenda escolar do Município de Poranga - CE. Contratada: João Filho Pereira da Silva - ME inscrito no CNPJ Nº 07.634.107/0001-30, Valor Homologado R\$ 223.992,18 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Dezoito Centavos); Antonio Roberto Uchoa de Almeida - ME inscrito no CNPJ Nº 09.296.241/0001-02 Valor Homologado R\$ 144.985,50 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) e L. Carreiro Neto inscrito no CNPJ Nº 26.831.730/0001-28 valor homologado R\$ 109.623,40 (Cento e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos); Dotação Orçamentária: 1818.12.361.0231.2.030; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Vigência do Contrato: Até 31 de Dezembro de 2019. Assina pelos Contratados: João Filho Pereira da Silva, Antonio Roberto Uchoa de Almeida e Ludgerio Carreiro Neto Representante Legal; Assina pelo Contratante: Francisco Antonio Chaves Portela - Secretário. Data da Assinatura: 07 de Fevereiro de 2019. Poranga - CE, 12 de Fevereiro de 2019 - Francisco Antonio Chaves Portela - Secretário.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeló - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019.01.23.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob nº 2019.01.23.2, sendo o seguinte: Empresas: P N Feitosa Sancho - ME vencedora junto aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100. Distribuidora de Cereais e Bebidas Lima EIRELI vencedora junto ao item 4, DLA Comercial de Alimentos EIRELI vencedora junto ao item 10, Francisco Renê Madeiros de Moraes - ME vencedora junto aos itens 1, 15 e 22, Geovany Casimiro da Silva - ME vencedora junto aos itens 7, 8, 11, 13, 14 e 25, V L de A Alimentícios - ME vencedora junto aos itens 3, 17, 20 e 23 e YBP Comercial LTDA - ME vencedora junto aos itens 2, 5, 6, 9, 12, 16, 19, 21 e 24, ambas por apresentarem melhores preços na etapa de lances verbais e por estarem compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Fora destacado que a empresa YBP Comercial LTDA - ME, apresentou restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentando junto a sua documentação prova

COMISSA
15/02/2019